



PORTARIA Nº 106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial para a organização da seleção de Diretor(a) Escolar das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Encanto/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal Nº 437/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Encanto/RN e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal Nº 549/2021, que organiza o Sistema Municipal de Educação de Encanto/RN e dá outras providências;

Considerando o Parecer Nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

Considerando as disposições no Decreto Nº10/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor(a) Escolar das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Encanto/RN e dá outras providências;

Considerando ademais, o interesse da administração, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial:

1. ARYANUÉGICA MARIA COSTA MAIA CASTRO
2. EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA
3. LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
4. MARIA ADRIANE DOS SANTOS
5. MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA

Parágrafo único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.



Art. 2º - São atribuições da Comissão Intersectorial:

- I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV – enviar para publicação o resultado preliminar;
- V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal